

LEI Nº 533/2023

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Ceder o imóvel localizado na Avenida João Pessoa Guerra, S/N, para o Estado de Pernambuco, onde funcionará o destacamento da Polícia Militar de Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araçoiaba, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:


Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder o imóvel localizado na Avenida João Pessoa Guerra, S/N, no Centro de Araçoiaba, com registro imobiliário nº 1.01.019.00.0266.003.000011-00116X, para o Estado de Pernambuco, onde funcionará o destacamento da Polícia Militar de Pernambuco.

Parágrafo Único: A cessão de que trata este artigo poderá ser concedida pelo prazo de até 30 (trinta) anos, prorrogável, desde que mantidas as mesmas condições originárias desta concessão.

Art. 2º - O bem imóvel público, alvo da presente Lei, que constitui-se em uma Casa, cuja a área de frente 8,90, lateral direita 18,69, lateral esquerda 18,69, fundos 8,90, com área total de 166,34, com edificação medindo de frente 5,58, lateral direita 11,53, fundos 5,58, com área total de 64,33, situado na Avenida João Pessoa Guerra, s/n, Centro, Araçoiaba/PE.

Art. 3º - O cessionário fica impedido de vender, ceder, alugar, transferir a qualquer título área cedida, bem como utilizar para finalidade diversa desta Lei, revertendo-se automaticamente ao patrimônio municipal.


Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para a devida execução desta lei.



Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE.

Araçoiaba/PE, 21 de dezembro de 2023.



CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
=PREFEITO MUNICIPAL=